

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



**TRANSPARÊNCIA
ELEITORAL**
Brasil

2023



ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	MISSÃO E VALORES	3
2.1	MISSÃO	3
2.2	VALORES	3
3	REGRAS DE CONDUTA	4
3.1	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.....	4
3.2	LEIS E DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS.....	4
3.3	CONFLITOS DE INTERESSES.....	4
3.4	CUIDADO COM OS ASSOCIADOS E OS VOLUNTÁRIOS	5
3.5	CUIDADO COM A IMAGEM E O LEGADO DA ASSOCIAÇÃO	5
3.6	BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	5
3.7	LIBERDADE DE CONVICÇÃO POLÍTICA	7
3.8	PROTEÇÃO DE PATRIMÔNIO E RECURSOS	7
3.9	GESTÃO FINANCEIRA E REGISTROS CONTÁBEIS.....	7
3.10	PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES	7
3.11	COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO TERRORISMO	8
4	DECLARAÇÕES	8
4.1	COMPROMISSO COM A DEMOCRACIA.....	8
4.2	COMBATE AO PRECONCEITO E À DISCRIMINAÇÃO.....	8
4.3	COMPROMISSO COM A DIVERSIDADE	8
4.4	REPÚDIO AO TRABALHO ESCRAVO, FORÇADO E/OU INFANTIL.....	9
4.5	COMBATE AO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL, RELIGIOSO OU POLÍTICO.....	9
5	APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	9
5.1	CANAL DE DENÚNCIAS	9
5.2	GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO	10
5.3	DESCUMPRIMENTO E MEDIDAS DISCIPLINARES.....	10
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10

1 INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta Ética aplica-se a associados e a voluntários da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**, que deverão agir de acordo com suas regras independentemente da sua categoria e do seu tempo de associação ou de voluntariado.

Os associados e os voluntários deverão observar as regras estabelecidas no Manual de Voluntariado e nos respectivos termos tanto de observação, quanto de voluntariado. Os associados seguirão o termo de adesão à organização.

Os associados e os voluntários em posição de liderança na **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** deverão ser exemplo para com a associação e a sociedade, com o fornecimento de orientações adequadas às equipes, a contribuição à divulgação do Código de Conduta Ética e dos valores da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** e, sempre que necessário e possível, com o esclarecimento de eventuais dúvidas e questionamentos sobre as suas regras para garantir o mais escorreito desenvolvimento das atividades.

Os fornecedores, os parceiros e os prestadores de serviço, a despeito de possuírem suas regras, deverão observar as regras aqui dispostas sempre que houver conflito.

2 MISSÃO E VALORES

2.1 MISSÃO

A **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** possui como missão maior promover, fomentar, e desenvolver pesquisas, eventos, debates e capacitações sobre os temas relacionados à democracia e aos processos eleitorais no Brasil e no mundo.

2.2 VALORES

A **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** possui como valores inegociáveis e intransigíveis os princípios democráticos, notadamente os direitos humanos, a soberania, o pluralismo político, a não intervenção, a solução pacífica de conflitos, a liberdade de expressão, de crença e de convicção filosófica e política e a transparência dos processos democráticos com responsabilização social, e repudia todo e qualquer preconceito e discriminação em razão de gênero, sexo, raça, cor, ideologia e idade.

3 REGRAS DE CONDUTA

3.1 POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** não tolera qualquer ato de corrupção.

Os associados, os voluntários, os fornecedores, os parceiros e os prestadores de serviço deverão prezar pela devida observância da legislação aplicável, especialmente o Código Penal, a Convenção Interamericana Contra a Corrupção, a Lei nº 8.429, a Lei nº 8.666, a Lei nº 9.613, a Lei nº 12.846 e a Lei nº 14.133.

Os associados e os voluntários não poderão ofertar, prometer, doar, aceitar ou solicitar vantagem indevida de todo e qualquer valor, financeiro ou não, direta ou indiretamente, independentemente de localização, em ofensa à legislação aplicável, como incentivo ou recompensa para agir ou deixar de agir em relação ao desempenho de suas obrigações.

3.2 LEIS E DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS

Os associados e os voluntários, a fim de acrescer ao fortalecimento da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** e, conseqüentemente, ao desenvolvimento do Brasil, deverão atuar em observância à legislação vigente.

Os associados e os voluntários, no desempenho de suas atividades, deverão respeitar as políticas e os protocolos da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**, manter as informações pessoais sempre atualizadas e cuidar para que relatórios, dados, informes, orçamentos, comprovantes, estudos, ordens de serviço e afins estejam sempre corretos e íntegros.

Os associados e os voluntários deverão zelar para que documentos da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** sob seus cuidados sejam adequadamente manuseados e guardados.

3.3 CONFLITOS DE INTERESSES

Os associados e os voluntários deverão evitar situações como:

- Tomar ou influenciar para que seja tomada decisão que possa resultar em vantagens financeiras ou não para si, amigos ou familiares;
- Contratar fornecedores ou prestadores de serviço com quem possuam vínculos sem dar prévio conhecimento do fato à **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**;
- Aceitar brindes ou presentes que possam prejudicar o fiel cumprimento dos deveres;
- Contratar familiares ou amigos ou solicitar que outros colaboradores assim o façam sem observar o devido processo seletivo;
- Praticar atividade ou desempenhar função que possa prejudicar seu trabalho junto à **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** ou influenciar negativamente suas ações;

- Difundir ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações confidenciais que tenham chegado a seu conhecimento devido à participação na **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**;
- Disseminar informações inverídicas que possam prejudicar associados, voluntários, fornecedores, parceiros, prestadores de serviço e a própria associação.

Mesmo que situações como as acima descritas não ocorram de fato, os associados e os voluntários deverão comunicar à ouvidoria da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** por meio do canal próprio para isto.

Os associados e os voluntários deverão ser capazes de identificar o eventual conflito de interesses entre seu trabalho privado e suas atividades na **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**, de modo zelar pela imagem, pelo legado e pelas atividades da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**.

Os associados e os voluntários não deverão engajar em atividades político-partidárias, sob pena de desligamento imediato da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**.

No caso de desejar engajar em atividade político-partidária, o associado ou o voluntário deverá comunicar à coordenação da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** imediatamente e providenciar seu desligamento da associação.

Os voluntários, sob pena de seu desligamento da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**, deverão assinar termo de responsabilidade.

3.4 CUIDADO COM OS ASSOCIADOS E OS VOLUNTÁRIOS

A **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** deverá zelar para que seu ambiente seja livre de preconceitos, discriminações, abusos, assédios e violências de toda e qualquer natureza, incentivando desenvolvimento e a eficiência de seus associados e de seus voluntários.

3.5 CUIDADO COM A IMAGEM E O LEGADO DA ASSOCIAÇÃO

Os associados e os voluntários, ao usar o nome da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**, deverão ser respeitosos e, ao utilizar materiais ou vestimentas que remitam à organização, deverão portar-se com profissionalismo.

Os associados e os voluntários deverão utilizar as suas redes sociais com zêlo para não prejudicar a imagem, o legado e as atividades da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**.

3.6 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

São considerados brindes os itens de caráter institucional que têm por objetivo divulgar marcas empresariais, por exemplo, calendários, canetas, bonés, etc.

São considerados presentes os itens desvinculados de ações institucionais, ofertados ou recebidos em razão de relação de qualquer natureza, caracterizados por qualquer bem, serviço ou recurso, tais como vinhos, cesta de produtos, etc.

São consideradas hospitalidades benesses sociais, a exemplo de custeio de alimentação em reunião comercial, ou benesses técnicas, a exemplo do custeio de gastos em feiras, congressos e eventos relacionados à atividade da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**.

A prática dessas ações merece cautela, devendo devem respeitar as seguintes diretrizes:

- É vedado dar ou receber brinde e ou presente, independentemente do seu valor, a agente público;
- É vedado dar ou receber valor em espécie, independente da quantia;
- É vedado dar ou receber brinde e ou presente cujo valor estimado seja superior a R\$ 300,00 (trezentos reais), salvo em casos excepcionais, mediante justificativa e registro em livro próprio;
- É vedada a oferta ou a aceitação de brindes e ou presentes em situações que possam caracterizar conflito de interesse, influenciar decisões ou acarretar a necessidade de retribuição;
- Todo e qualquer brinde ou presente recebido ou ofertado deverá ser reportado à ouvidoria, que deverá providenciar sua anotação em livro para o controle e o conhecimento da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**, com a exceção daqueles cujo valor seja inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais);
- Todo e qualquer brinde ou presente recebido deverá ser revertido em favor da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**.

Não será permitido ainda a oferta ou recebimento de:

- Hospitalidades que, de algum modo, possam prejudicar a imagem e o legado da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**;
- Hospitalidades que, de algum modo, possam ser vistas como manipuladoras de atitude ou de decisão que vise obter vantagem indevida;
- Hospitalidades a agentes públicos ou pessoas politicamente expostas, a não ser quando permitidas por lei ou regulamento público;
- Fica permitida a concessão de hospitalidades a terceiros só quando as despesas estiverem diretamente vinculadas às atividades da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**, desde que haja prévia autorização, ainda que verbal

Os associados e os voluntários deverão educamente recusar benefícios no caso de estar em desconformidade com as regras previstas no Código, devendo a situação ser reportada imediatamente à ouvidoria da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**.

Em caso de dúvida, o associado ou o voluntário deverá se informar junto à ouvidoria da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**.

3.7 LIBERDADE DE CONVICÇÃO POLÍTICA

Os associados e os voluntários possuem irrestrita liberdade de convicção política.

Os associados e os voluntários não deverão manifestar suas opiniões políticas durante o desempenho de suas atividades na **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** e não deverão utilizar a **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** para avançar interesses políticos.

Os associados e os voluntários não deverão emitir opinião ou posicionamento em nome da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**, exceto se formalmente autorizado para tanto.

A **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** não realiza qualquer contribuição, financeira ou não, para candidatos e partidos políticos.

3.8 PROTEÇÃO DE PATRIMÔNIO E RECURSOS

Os associados e os voluntários deverão utilizar com sabedoria, propriedade, diligência e eficácia os recursos, os bens e os equipamentos da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**.

Os bens e os equipamentos da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** deverão ser, todo o ano, inventariados em livro específico.

Os bens e os equipamentos da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**, quando estiverem em uso, deverão estar sob os cuidados de um associado ou voluntário, responsável por sua preservação contra danos ou extravios.

3.9 GESTÃO FINANCEIRA E REGISTROS CONTÁBEIS

Os registros contábeis da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** deverão ficar a cargo de profissional devidamente registrado em Conselho Regional de Contabilidade.

O contador deverá produzir e manter os registros contábeis em tempo e com precisão, eximindo-se a coordenação da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** de toda e qualquer responsabilidade por equívoco ou irregularidade nos registros contábeis.

Os associados e os voluntários com acesso às contas e aos valores da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** deverão adotar cuidados para não ocorrerem fraudes ou perdas.

3.10 PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Os associados e os voluntários deverão resguardar a confidencialidade das informações recebidas em razão da sua participação na **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**.

Os associados e os voluntários deverão evitar a discussão sobre as atividades e sobre os projetos da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** fora do ambiente adequado.

Os associados e os voluntários deverão assinar os termos de confidencialidade que serão entregues e mantidos pela **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**.

A **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** deverá adotar todas as providências necessárias para estar em conformidade à Lei nº 13.709.

3.11 COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO TERRORISMO

A **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** deverá adotar todas as providências necessárias para estar em conformidade à Lei nº 9.613 e à Lei nº 13.260.

A **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** deverá adotar política de tolerância zero contra toda e qualquer transação financeira que tenha por lastro atividades ilícitas.

4 DECLARAÇÕES

4.1 COMPROMISSO COM A DEMOCRACIA

A **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL** compromete-se incondicionalmente com a defesa do estado democrático de direito, nos termos da Constituição da República e dos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é parte.

Os associados e os voluntários da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL**, em suas condutas e em suas atividades, deverão zelar pelo regime democrático.

4.2 COMBATE AO PRECONCEITO E À DISCRIMINAÇÃO

A **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** compromete-se com o enfrentamento a todo e qualquer preconceito e discriminação de gênero, sexo, raça, cor, ideologia e idade.

Os associados e os voluntários da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL**, em suas condutas e em suas atividades, deverão respeitar as diferenças de gênero, sexo, raça, cor, ideologia e idade.

4.3 COMPROMISSO COM A DIVERSIDADE

A **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** compromete-se com o fomento ao ingresso de associados e de voluntários de minorias tradicionalmente marginalizadas, adotando as medidas necessárias à garantia de iguais oportunidades para o seu desenvolvimento.

4.4 REPÚDIO AO TRABALHO ESCRAVO, FORÇADO E/OU INFANTIL

A **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** compromete-se com a adoção das providências necessárias para garantir que seus fornecedores, parceiros e prestadores de serviço não empreguem trabalho escravo, forçado ou infantil.

4.5 COMBATE AO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL, RELIGIOSO OU POLÍTICO

A **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** compromete-se com o combate a assédio moral, sexual, religioso, político e a qualquer outro tipo de comportamento que possa denotar hostilidades, perseguições, intimidações, imposições de crenças religiosas ou convicções políticas, pressões indevidas e ameaças na relação com os associados ou os voluntários, independentemente da sua categoria e do seu tempo de associação ou de voluntariado.

5 APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A conduta de associados, voluntários, fornecedores, parceiros e prestadores de serviço que afronte as regras do Código de Conduta Ética deverá ser denunciada imediatamente à ouvidoria por meio do canal apropriado.

A conduta de associados e de voluntários que afronte o Manual de Observação Eleitoral ou os termos de observação ou de voluntariado também deverá ser denunciada.

A conduta reportada será objeto de investigação interna e, caso confirmada a violação a regras do Código de Conduta Ética, será punida de acordo com este Código de Conduta Ética, o Estatuto da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** e legislação pertinente.

5.1 CANAL DE DENÚNCIAS

A **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** deverá receber denúncias de possíveis violações às regras do Código de Conduta Ética no endereço eletrônico apoio@transparenciaeleitoral.com.br.

A **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** deverá zelar pela confidencialidade da denúncia e pelo anonimato do denunciante.

A **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** deverá providenciar um número de protocolo e fornecer uma resposta para cada denúncia recebida.

A função de *compliance* na **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** deverá ser exercida pela Coordenação Geral, conforme artigo 36, IV, do Estatuto da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**.

5.2 GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO

Toda e qualquer pessoa poderá denunciar eventual violação às regras estabelecidas no Código de Conduta Ética da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**.

A **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** compromete-se a não retaliar quem, de boa-fé, apresentar denúncias ou formular questionamentos em seu canal de denúncia.

5.3 DESCUMPRIMENTO E MEDIDAS DISCIPLINARES

O associado, o voluntário, o fornecedor, o parceiro ou o prestador de serviço objeto de denúncia por violação às regras estipuladas no Código de Conduta Ética estará sujeito à apuração interna e, caso constatada a violação, estará sujeito às medidas disciplinares previstas no artigo 18, § único, do Estatuto da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**.

O associado e o voluntário que descumprir as regras previstas no Manual de Voluntariado e/ou de Observação Eleitoral estará sujeito às medidas disciplinares previstas no artigo 18, § único, do Estatuto da **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL**.

A aplicação da penalidade será feita imediatamente após a conclusão da apuração e as sanções aplicadas devem ser justas e proporcionais à falta cometida.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL** compromete-se a visitar periodicamente suas regras de conformidade, tomando o cuidado de promover a atualização de seu Código de Conduta Ética e dos demais protocolos de conformidade sempre que for desejável ou necessário para que estejam alinhadas às melhores normas e práticas.



TRANSPARÊNCIA ELEITORAL

Brasil

